



INDICAÇÃO Nº 13 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO  
COELHO

Protocolo: 0077 / 2026

Data: 02 de março de 2026

Hora: 14:00

Autor: Cideli Martin

Assunto: "INDICA QUE SEJAM ADOTADAS  
PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A  
IMEDIATA IMPLANTAÇÃO E EFETIVO  
FUNCIONAMENTO DA CASA DA MEMÓRIA"

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine, junto à Secretaria Municipal competente, a adoção das providências necessárias para a imediata implantação e efetivo funcionamento da Casa da Memória no prédio público já existente, construído especificamente com recursos destinados a essa finalidade.

## JUSTIFICATIVA

A presente Indicação visa assegurar o cumprimento da finalidade pública para a qual foi edificado o prédio destinado à Casa da Memória, considerando que sua construção ocorreu mediante recursos públicos vinculados exclusivamente à implantação desse equipamento cultural.

Nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Assim, a correta destinação do bem público à finalidade para a qual foi concebido não constitui mera conveniência administrativa, mas dever jurídico.

A utilização do prédio para finalidade diversa daquela prevista no projeto original poderá caracterizar desvio de finalidade, comprometendo a correta aplicação dos recursos públicos e afrontando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

A Casa da Memória é instrumento fundamental para a preservação da história, identidade cultural e patrimônio imaterial do Município, podendo abrigar acervo documental, fotográfico e histórico, além de promover exposições permanentes e temporárias, atividades educativas, projetos culturais e visitas escolares.

Dessa forma, propõe-se que o Poder Executivo:



- I – Proceda à organização, catalogação e preservação do acervo histórico municipal;
- II – Estructure o espaço interno com área destinada a exposições, arquivo documental e atividades culturais;
- III – Institua equipe técnica ou comissão responsável pela gestão e programação permanente do espaço;
- IV – Desenvolva calendário anual de atividades culturais e educativas;
- V – Assegure a utilização exclusiva do prédio para a finalidade de Casa da Memória, conforme previsto no projeto e na destinação dos recursos empregados em sua construção.

Considerando que o imóvel já se encontra concluído, sua imediata ativação representa medida de respeito ao erário, à legislação vigente e à valorização da cultura local.

Diante do exposto, solicito a atenção do Poder Executivo para o cumprimento da finalidade pública do referido prédio, garantindo sua efetiva destinação como Casa da Memória.

ENGENHEIRO COELHO, 01 DE MARÇO DE 2026.



DRA. CIRLEI MARTIM